

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM: CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA E A EMPRESA MANOEL L DE MEDEIROS ME, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DIGITAL ATRAVÉS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MÍDIA, DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS CONTÁBEIS/FINANCEIROS/LICITATÓRIOS PRODUZIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2016 A NOVEMBRO/2019, NA FORMA AJUSTADA POR ESTE CONTRATO.

A Câmara Municipal Floriania, inscrita no CNPJ nº Rua Cel. Toscano nº 61, centro, Floriania/RN, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Manoel L de Medeiros ME, inscrita no CNPJ nº 27.140.471/0001-51, com endereço à Pça 19 de março nº 45, Sala B, Bairro Santa Maria Gorette, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Manoel Lopes de Medeiros, inscrito no CPF nº 154.941.444-53, residente em Currais Novos/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente ADITIVO CONTRATUAL decorrente do Pregão Presencial nº 002/2019 - CMF, processo nº 015/2019, realizado pela Câmara Municipal de Floriania nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Através do presente ADITIVO, firmado em comum acordo entre as partes e atendendo prioritariamente a conveniência mais vantajosa em favor do serviço público na qualidade de contratante, tendo por objetivo aumentar a quantidade do serviço inicialmente previsto no contrato e por consequência gerando uma redução equivalente ao percentual de 21,67% (vinte e um vírgula sessenta e sete por cento) incidente sobre o valor unitário/mês inicialmente previsto, ficam alterados os subitens 4.5 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do contrato celebrado em 08/01/2020, ficando as demais cláusulas inalteradas, que se efetiva com amparo nos Artigos 57, Inciso IV e 66, Inciso II e § 2º, todos da Lei 8.666/93, Art. 57, cujas cláusulas passam a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA 4ª - DO FORNECIMENTO E DA VIGENCIA

4.5 . A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo até o dia 19 de fevereiro de 2020, para fins de conclusão dos serviços alterados na conformidade da cláusula quinta do contrato ora aditado, visando atender conveniência mais vantajosa em favor da parte contratante.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. A Descrição dos serviços, a quantidade e o valor unitário para fornecimento do objeto deste Contrato, passa a ser o definido conforme abaixo:

ITEM
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
UNID.
QUANT.
VALOR
UNIT.
VALOR TOTAL

01	Contratação de empresa especializada no Serviço de gestão digital através de digitalização e arquivamento em mídia, dos documentos e processos contábeis/financeiros/licitatórios produzidos pela Câmara Municipal de Floriania do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.
----	---

Mês

60

297,67

17.860,00

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Floriania/RN, 7 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Floriania
Vereador Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros
CONTRATANTE

Manoel L de Medeiros ME
CONTRATADA

Publicado por: SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Código Identificador: 46556173